



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONVÊNIO N.º 010/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS



O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VÉRDI LÚCIO MELO**, brasileiro, casado, contador, CPF: [REDACTED] residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, Instituição de Ensino devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, neste ato representado pelo Sra. **CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHÃES DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: [REDACTED] doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente **CONVÊNIO** para fins de estágio, conforme previsto no artigo 8º da Lei 11.788/2008 e de acordo com as disposições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 3.579/2021**, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE DO CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO**, periodicamente e de acordo com sua disponibilidade e campos de estágios, colocará à disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, vagas para o atendimento de sua Programação de Estágio Curricular Obrigatório. Os estágios serão programados nas áreas e setores do **MUNICÍPIO** visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, bem como objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e profissional.

Parágrafo único. O estágio deve propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano e permitir ao estagiário a agilização de tarefas e consecução dos seus objetivos, de maneira eficiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

As atividades de estágio deverão ser compatíveis com o curso no qual o (a) estagiário(a) estiver matriculado(a). O objetivo do estágio será o aprimoramento profissional, cultural e social do estagiário-estudante, através da aprendizagem, observação e participação prática junto aos departamentos da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

O **ESTAGIÁRIO** deverá estar coberto por **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

Nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio **não terá** vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO**, **não sendo**, para todos efeitos, remunerado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONVÊNIO

O presente **CONVÊNIO** é celebrado pelo período de **3 (três) anos**, tendo seu termo inicial contado **a partir** da data de sua assinatura, sendo que deverá ser firmado um **Termo de Compromisso** para cada aluno, de acordo com a escala e carga horária, previamente elaboradas pelos Acordantes.

CLAUSULA SEXTA – DAS COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Para atendimento ao disposto nas cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as seguintes obrigações:

a – indicar como estagiários aqueles que estejam matriculados e frequentando cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

b – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;

c – organizar os grupos de estagiários;

d – proceder a supervisão do estágio e dos projetos com orientação técnico-profissional ao aluno e ao grupo de estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



e – supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;

f – elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 (seis) meses;

g – zelar pelo cumprimento do Termo de compromisso;

h – apresentar plano de atividades de estágio, documento o qual será incorporado ao termo de compromisso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Para atendimento ao disposto nas cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete ao **MUNICÍPIO DE VARGINHA** as seguintes obrigações:

a – disponibilizar espaços de estágio em suas unidades;

b – oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos grupos de estágio e de projetos;

c – exercer orientação adequada ao professor supervisor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando atender às necessidades do estagiário e das áreas objeto de estágio e de projetos;

d – aceitar em suas dependências o professor supervisor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos, dos estagiários e outros que se fizerem necessários;

e – comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através do professor supervisor, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos;

f – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

g – comprometer-se a permitir visitas para que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** possa verificar as condições de oferta de estágio.

CLAUSULA OITAVA – DO ESTÁGIO / DO NÚMERO DE VAGAS

Para a organização dos grupos de estágios e dos projetos o **MUNICÍPIO** disponibilizará as unidades para recebimento de estagiários nas áreas que estiverem disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



A concessão de estágio será formalizada mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO** e o estagiário, com a obrigatória interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O estagiário obrigará-se-á, mediante assinatura do **Termo de Compromisso**, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tem acesso em decorrência da realização do estágio.

O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação serão definidos com o professor supervisor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **MUNICÍPIO**, observado um limite máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLÁUSULA NONA – DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR E DE PROJETOS

A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo professor supervisor de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O horário do estágio não deverá prejudicar a frequência normal do aluno às aulas e nunca ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas por dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

No interesse de qualquer umas das partes o presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido antes de seu vencimento, bastando, para tanto, prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Entretanto, os Termos de Compromissos a este vinculado não serão necessariamente cancelados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 12 (doze) meses, por estudante, podendo ser prorrogado se assim convier ao **MUNICÍPIO** e ao estagiário, não podendo ultrapassar o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



máximo de 24 (vinte e quatro) meses devidamente previsto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONVÊNIO**.

E assim, por estarem de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, as partes firmam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, 22 de Abril de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

CHRISTIANE MARIA BARCELLOS MAGALHÃES DA ROCHA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

TESTEMUNHAS: (1) (2)

JURANDIR MARCELO SILVA
Diretor de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual